



## DECRETO Nº 20223

de 15 de abril de 1998

Dispõe Sobre: "Altera a redação do artigo 25 e os itens I, II e V do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.897, de 17 de dezembro de 1991".

**O PROFESSOR NÉFI TALES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante do processo administrativo nº 0049/96-DSPU e,

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Município organização dos serviços públicos locais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e identificação da frota de veículos para o transporte individual (táxis) do Município;

CONSIDERANDO as novas técnicas utilizadas para identificação de veículos, que podem influir de forma positiva ou não no serviço de táxis do Município;

### DECRETA :

**Artigo 1º** - O Artigo 25 do [Decreto nº 16897](#) de 17 de Dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 25 - Além de outras condições a serem estabelecidas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de:**

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

**VII - Emblemas de identificação da cooperativa ou central de rádio a que pertence, números de telefones e de prefixo, obrigatoriamente para os veículos dotados de aparelhos transreceptores. Tais emblemas deverão ser aprovados pelo Departamento de Serviços Públicos Urbanos - SU2, inclusive no que respeita às posições de fixação no veículo, ao tipo, ao tamanho, e às cores a serem utilizadas, ficando proibida a utilização do sistema de adesivos imantados".**

**Artigo 2º** - Os itens I, II e V do artigo 26 do [Decreto nº 16897](#) de 17 de Dezembro de 1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 26 - .....**

**I - Ter no máximo 11 (onze) anos, incluindo o de fabricação (redação dada pela Lei nº 4503/93);**

**II - Ter emblemas de identificação da categoria, números de telefones e de prefixo, que deverão ser aprovados pelo Departamento de Serviços Públicos Urbanos - SU2, inclusive no que respeita às posições de fixação no veículo, ao tipo, ao tamanho, e às cores a serem utilizadas, ficando proibida a utilização do sistema de adesivos imantados;**

III - .....

IV - .....

**V - Quando da categoria ESPECIAL;**

a - .....

b - .....

**c - Ter quatro portas, ser de cor branca, com as portas, capô e porta-malas pintados na cor azul firenze, da Polidura - código 104230.11, ou similar de idêntica qualidade, ou ainda a utilização de sistema adesivo de vinil, na mesma cor a anteriormente descrita”.**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de abril de 1998.

**NÉFI TALES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO RAIMUNDO**  
Resp. p/ Exp. da  
Secretaria de Serviços Públicos

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

**PAULO ROBERTO MAGALHÃES**  
Secretário de Governo

Publicado no Jornal Tribuna Paulista em 23 de abril de 1998.